



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. Nº 175/16
Folha Nº 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 11/2016

**Institui o Dia Municipal de
Atenção às Doenças Raras no
âmbito do Município de São
Gabriel da Palha e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o dia 28 de fevereiro como Dia Municipal de Atenção às Doenças Raras.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos da presente lei, a Municipalidade adotará medidas para a conscientização sobre a existência e tratamento das doenças raras e genéticas, além de implantar diretrizes sobre combate ao preconceito e promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com doenças raras e genéticas, e estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre questões relativas a doenças raras e genéticas, além da divulgação de informações, estudos e experiências nas redes de saúde, educação e cidadania relacionadas com o assunto, visando à qualificação e ao planejamento de ações de combate ao preconceito e defesa da cidadania da população com doenças raras e genéticas:

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Vereador José Luís Zanotteli", 03 de fevereiro de 2016


RICARDO LEANDRO MAURI

Vereador